



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

RETIRADO DA PAUTA EM: 03/11/2025

PROJETO DE LEI Nº 5758

“PROÍBE O COMÉRCIO DE ARMAS BRANCAS POR AMBULANTES EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de armas brancas por ambulantes, feirantes ou quaisquer comerciantes informais em vias e logradouros públicos no Município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º Para fins desta lei, consideram-se armas brancas todos os instrumentos ou objetos que, ainda que não destinados especificamente para a agressão física, possam ser utilizados com essa finalidade, incluindo, mas não se limitando a:

I – facas cuja lâmina tenha mais de 10 (dez) centímetros de comprimento;

II – canivetes;

III – punhais;

IV – adagas;

V – estiletes;

VI – espadas;

VII – facões.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência verbal ou escrita, em caso de primeira infração;

II – apreensão imediata do material irregular;

III – multa de até R\$ 1.000,00 (mil reais), em caso de reincidência;

IV – cassação da licença provisória para comércio ambulante, se houver.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo estabelecer critérios para apreensão, armazenamento e destinação do material apreendido.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 18 de agosto de 2025.



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

VER. ANTONIO CESAR PICIRILO

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa garantir maior segurança pública nas vias e espaços públicos do município de São Sebastião do Paraíso, coibindo a venda indiscriminada de objetos cortantes e perfurantes por ambulantes.

A comercialização de armas brancas em locais públicos facilita o acesso a instrumentos que podem ser utilizados em brigas, furtos ou outras ocorrências violentas, especialmente em situações de conflito urbano, aglomerações e eventos públicos.

A proposta não visa restringir o comércio formal ou lojas devidamente autorizadas, mas sim coibir a exposição e venda desses objetos em locais de livre circulação, evitando possíveis tragédias e promovendo a paz social.